



CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ-PI

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, s/n, Centro

CEP: 64.548.000 – Wall Ferraz-PI



**Lei Nº 02/2024, de 12 de junho de 2024**

**“Fixa os subsídios dos Agentes Políticos, Secretários Municipais, cargos equivalentes a Secretários Municipais e Procurador Geral do Município de Wall Ferraz-PI, para a legislatura de 2025 -2028, e dá outras providências”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, Estado do Piauí, nos termos do art. 29, inciso V, acordado com o art. 37 da Constituição Federal, art. 31, § 1º da Constituição do Estado do Piauí e com o art. 28 – III da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário apreciou, votou e aprovou a seguinte Lei, que é sancionada pela Mesa Diretora:**

**Art. 1º.** Para a Legislatura dos exercícios de 2025 a 2028, os subsídios mensais serão praticados:

I – Prefeito Municipal - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – Vice-Prefeito Municipal - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – Secretários Municipais e Cargos Equivalentes - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV – Procurador Geral do Município – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Art. 2º.** É vedada a adição aos subsídios de qualquer gratificação e serão pagos em parcela única (art. 39, § 4º/CF).

**Art. 3º.** Os valores acima são fixados para todo o período do mandato seguinte (2025/2028).

**Parágrafo Único:** Fica garantida a recomposição dos subsídios fixados nesta Lei, na forma do artigo 5º, X, XI, e artigo 37, da Constituição Federal, observados os limites constitucionais, considerados os mesmos índices e datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

**Art. 4º.** Revogadas às disposições em contrário, essa Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Aprovado em Sessão Ordinária

Em 12/06/2024 Por unanimidade

Presidente

Secretário

*Francisco Pinheiro Leal*  
*Fraí Thom de Castro*



CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ-PI

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, s/n, Centro

CEP: 64.548.000 – Wall Ferraz-PI



Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí, aos 12 de junho de 2024.

Francisco Pinheiro Leal Vereador Presidente

Valdelso Nova Silva Vereador 1º Vice-presidente

João Durval de Castro Vereador 1º Secretário

Certifico que essa Lei foi registrada e publicada no quadro de avisos da Câmara e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

Aprovado em Sessão Ordinária

Em 12/06/2024 Por unanimidade

Presidente: Francisco Pinheiro Leal

Secretário: João Durval de Castro